



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindjud.com.br

TJES - Cópia



2020.00.342.236

16/03/2020
15:54

VGRODRIGUES

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do e. Tribunal de
Justiça do Estado do Espírito Santo.

Doutor RONALDO GONÇAVES DE SOUSA

Ofício SINDJUD PRESI n.º 034/2020 (favor usar esta referência)
Referente ao Processo n.º 2019.01.820.206

SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade civil de direito privado, com sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefone (27) 3357 5000, por Presidente, Maria Clélia da Costa Almeida, temos a honra de nos dirigir à **Vossa Excelência**, para encaminhar, para a apreciação da Comissão de Desembargadores que trata da alteração do Plano de Cargos e Salários, os estudos elaborados pelos servidores e que foram aprovados na Assembleia Geral do dia 12/03/2020.

Ressaltamos que, considerando o próximo processo de promoção (PCS com as regras atuais) deverá ser aberto em apenas julho de 2020, há prazo suficiente para os estudos e análises adequadas a fim de serem levadas à apreciação/deliberação dessa Corte.

Aproveitamos a oportunidade para requerer, em caso de manifestação contrária a qualquer um dos pontos apresentados na contraproposta pelo Sindicato à Comissão de Desembargadores, que esta seja encaminhada ao SINDIJUDICIÁRIO/ES para ciência, bem como oportunizando maiores esclarecimentos por esta Entidade.



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindjud.com.br

O diálogo existente nos últimos dois meses entre o Tribunal de Justiça e o Sindicato mostrou que é possível caminharmos juntos e buscarmos, senão as melhores soluções, aquelas que menos impactam aos servidores, importantes aliados à administração e execução da prestação jurisdicional.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a **Vossa Excelência** protestos de estima e consideração, reafirmando a nossa disposição ao diálogo, o que consideramos ser o melhor caminho para a solução da grave questão que ora se discute.

Respeitosamente,

Vitória, ES, 16 de março de 2020.


MARIA CLÉLIA DA COSTA ALMEIDA
Presidente



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindjud.com.br

Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Desembargador RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

Processo n.º 2019.01.820.206

SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 31.815.772/0001-05, com sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefone (27) 3357 5000, por sua Presidente Maria Clélia da Costa Almeida, vem à presença de **Vossa Excelência**, em atenção ao prazo concedido na sessão do e. Tribunal Pleno do dia 13/02, complementar e retificar as proposições apresentadas, tendo em vista a deliberação da categoria na Assembleia Geral Extraordinária realizada, ontem, dia 12/03, a saber:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente é importante considerar que a categoria tem ciência do real problema fiscal-orçamentário do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, mas vê com preocupação que somente o Plano de Cargos e Salários dos servidores seja apontado como o único vilão.

Por isso, as propostas iniciais defendidas pela categoria podem não ter representado para os Desembargadores que conduzem o trabalho, a real economia desejada.



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindjud.com.br

É compreensível, especialmente, em tempos de graves investidas nos direitos e prerrogativas de todos os servidores públicos, inclusive os agentes públicos, nos quais se incluem os magistrados, que a categoria lute por garantir seus direitos, mas entendem que o momento é de cautela e de novas adequações.

No entanto, conforme site do Tesouro Nacional¹, a capacidade de pagamento dos entes, verifica-se que:

- 1) O Estado do Espírito Santo é a única unidade da federação com conceito A no CAPAG (2017; 2018; 2019)
- 2) O Estado do Espírito Santo está na posição 8ª (oitava) dentre as unidades da federação com menores gastos com pessoal.
- 3) O Estado do Espírito Santo está na posição 10ª (décima) dentre as unidades da federação com maiores PIB per capita.
- 4) Todos os estados citados pelo Des. Relator como referência salarial, na Sessão do Pleno, estão em condições bem piores do que o Estado do Espírito Santo, no que se refere à Capacidade de Pagamento.

O diálogo existente nos últimos dois meses entre o Tribunal de Justiça e o Sindicato mostrou que é possível caminharmos juntos e buscarmos, senão as melhores soluções, aquelas que menos impactam aos servidores, importantes aliados à administração e execução da prestação jurisdicional.

A Assembleia realizada no dia 12/03/2020, discutiu várias proposições e a categoria, ao final, entendeu que é preciso resgatar a carreira funcional dos servidores que ingressaram no último concurso e que tiveram suas promoções postergadas, após a aprovação da Lei n.º 10.470/2014 e, posteriormente Lei n.º 10.278/2015 e até hoje, a maioria com quase 10 (dez) anos de serviço público permanecem no nível 1.

¹ <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindjud.com.br

Em contrapartida buscou-se mecanismos para garantir a continuidade da progressão na carreira para todos os servidores e concomitantemente buscar o equilíbrio fiscal.

PROPOSIÇÃO APROVADA POR MAIORIA

A categoria deliberou na Assembleia Geral Extraordinária realizada dia 12/03/2020:

PROMOÇÃO ESCALONADA

"Alterar a quantidade de níveis de acesso no PCS atual, diminuindo gradativamente a quantidade de níveis avançados na tabela de vencimentos até um mínimo justo, todavia, mantendo as atuais regras de interstício, pontuação e demais regras, inclusive a possibilidade de reiteração de cursos.

A proposta em questão tem como objetivo manter todas as outras condições do PCS atual e também o gasto com pessoal dentro dos padrões da LRF, garantindo assim futuros processos de promoções, mesmo com o aumento gradativo do aporte financeiro ao IPAJM que tem por finalidade custear o pagamento dos inativos oriundos do PJE" (proposta e cálculos em anexo)

Essas são as considerações para o momento, o sindicato mantém-se aberto ao diálogo.

Pede Deferimento.

Vitória, ES, 16 de março de 2020.


SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER
JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MARIA CLÉLIA DA COSTA ALMEIDA
Presidente

PROMOÇÃO ESCALONADA

Alterar a quantidade de níveis de acesso no PCS atual, diminuindo gradativamente a quantidade de níveis avançados na tabela de vencimentos até um mínimo justo.

Tem como objetivo manter todas as outras condições do PCS atual e também o gasto com pessoal dentro dos padrões da LRF, garantindo assim futuros processos de promoções, mesmo com o aumento gradativo do aporte financeiro ao IPAJM que tem por finalidade custear o pagamento dos inativos oriundos do PJE.

Os detalhes e cálculos serão apresentados na AGE de quinta-feira, dia 12.03.2020.

Caso esta proposta seja aprovada, que seja formada uma comissão, dentre os proponentes, com o objetivo de acompanhar a apresentação da mesma ao PJES.

¹ Nos termos da LC nº 46/1994 e alterações, os servidores nomeados até 08/01/1997, era concedido Adicional de Tempo de Serviço (ATS), a cada 5 anos de efetivo exercício, limitado a 60%, da seguinte forma: I - do 1º ao 15º ano de serviço, 5%; II - do 16º ao 30º, 10%; III - do 31º ao 35º de serviço, 15%. Para os servidores nomeados a partir de 08/01/1997, o percentual de ATS concedido é de 5% a cada 5 anos de efetivo exercício, limitado a 35%.

Quanto ao Adicional de Assiduidade, para os servidores nomeados até 08/01/1997, era concedido o percentual de 20% do vencimento básico a cada decênio ininterrupto de efetivo exercício. Após a alteração dada pela LC nº 92/1996, a partir de jan/1997 o percentual concedido passou-se para 2% a cada 10 anos, limitado a 15%.

² Até a promulgação da LC 7.854/2004, de 23/09/2004, os servidores do PJES podiam progredir até a última letra/nível da carreira, de uma só vez, podendo apresentar até mesmo cursos não relacionados à área de atuação do servidor.

PROPOSTA

A PARTIR DA PROMOÇÃO DE 2020:

- Quem está entre os níveis 1 e 13:
máximo de 4 níveis por promoção
- Quem está entre os níveis 14 e 21:
máximo de 2 níveis por promoção
- Quem está entre os níveis 22 e 27:
máximo de 1 nível por promoção
- **MANTÉM-SE TODAS AS OUTRAS REGRAS ATUAIS**

QUADRO DEMONSTRATIVO

NÍVEL	
ANTERIOR	APÓS A PROMOÇÃO
1	→ 5
2	6
3	7
4	8
5	→ 9
6	10
7	11
8	12
9	→ 13
10	14
11	15
12	16
13	→ 16

NÍVEL	
ANTERIOR	APÓS A PROMOÇÃO
14	→ 16
15	17
16	18
17	19
18	→ 20
19	21
20	22
21	23
22	23
23	→ 24
24	25
25	26
26	27
27	→ 28

CENÁRIO

ANO	GASTOS COM PESSOAL		ECONOMIA GERADA
	COMO ESTÁ HOJE	COM A PROPOSTA	
2020	582.167.418,22	570.383.572,14	11.783.846,09
2021	602.046.517,95	586.289.432,68	15.757.085,27
2022	621.033.287,49	597.806.907,78	23.226.379,70
2023	665.426.139,11	620.150.717,30	45.275.421,81
2024	679.730.572,36	630.174.556,27	49.556.016,09
2025	699.965.645,42	640.456.185,84	59.509.459,59
2026	709.176.383,08	649.173.911,80	60.002.471,28
2027	728.620.616,41	659.684.417,90	68.936.198,50
2028	768.877.027,07	707.248.170,02	51.418.026,31

ECONOMIA ACUMULADA 2020-2028:	385.464.904,64
--------------------------------------	-----------------------